



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO: 1993 A 1996

LEI Nº 24/95

"CONCEDE ABONO PARA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS QUE GANHAM UM SALÁRIO MÍNIMO"

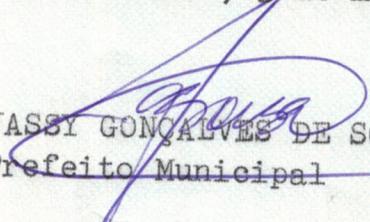
A Câmara Municipal de Braúnas, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a conceder um abono de R\$15,00 (quinze reais) para os
servidores públicos municipais que ganham até um salário '
mínimo.

Art. 2º - O abono a que se refere a pre-
sente Lei será pago na folha de pagamento do mês de feverei-
ro, retroativo ao mês de janeiro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na '
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 03 de março de 1995.


JASSY GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal


MARIA SALOMÉ MOREIRA BRANDÃO
Secretária